



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)**

**SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação - SME.**

**I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

**1.1 Descrição do objeto:**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar e contextualizar a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à realização de reformas e adequações na infraestrutura física da EMEI Vovó Amália. A contratação pretendida contempla a execução de obras e serviços de engenharia voltados à melhoria das condições estruturais, sanitárias, funcionais e de segurança da unidade escolar, incluindo a construção de banheiros, a remoção de algumas portas e janelas existentes com posterior instalação de novas, a retirada de divisórias internas, a remoção do piso em tacos de parquet, bem como a remoção de luminárias antigas e a instalação de novas luminárias mais adequadas às necessidades atuais do ambiente escolar.

O objeto da contratação abrange, ainda, a remoção completa da tubulação de água e esgoto existente e a instalação de nova rede hidráulica e sanitária, em conformidade com as normas técnicas vigentes, além da remoção de piso cerâmico danificado em pontos específicos e a instalação de piso porcelanato. Estão incluídos também a remoção de contrapiso nos locais indicados em projeto, com posterior execução de novo contrapiso, a realização de pequenos reparos elétricos necessários à adequação das instalações, e a pintura das paredes internas e externas da escola. Todos os serviços compreendem o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à plena execução da obra, conforme projeto executivo, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo.

**1.2 Descrição da necessidade:**

A presente contratação visa atender à necessidade de adequação e modernização da infraestrutura da EMEI Vovó Amália, considerando que parte significativa de suas instalações encontra-se defasada, com sistemas construtivos e instalações prediais que já não atendem de forma satisfatória às demandas atuais da educação infantil. A construção de novos banheiros e a substituição integral das redes de água e esgoto são medidas essenciais para assegurar condições sanitárias adequadas, seguras e compatíveis com a legislação de saúde pública e com as necessidades das crianças, servidores e demais usuários da unidade escolar.

A substituição de elementos construtivos deteriorados, como pisos, divisórias, portas, janelas e luminárias, bem como a execução de novos revestimentos, contrapisos e serviços de pintura, contribuirá para a reorganização dos espaços internos, a melhoria das condições de conforto térmico, visual e funcional, além do aumento da segurança e da durabilidade das instalações. Os pequenos reparos elétricos previstos visam garantir o correto funcionamento das instalações, reduzindo riscos e assegurando maior eficiência no uso da energia elétrica.

A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental aplicável e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, assegurando o uso racional de recursos públicos e a adequada destinação dos resíduos gerados. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente educacional, para a preservação e valorização do patrimônio municipal e para a oferta de espaços mais seguros, salubres e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas da educação infantil.

*(Handwritten initials)*



**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A demanda em análise está alinhada ao planejamento das ações administrativas da Secretaria Municipal de Educação, que contempla iniciativas voltadas à adequação das instalações públicas municipais.

O Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício corrente ainda não foi formalmente publicado, motivo pelo qual não é possível verificar o registro específico desta necessidade no referido instrumento. Entretanto, o processo de planejamento das contratações está em andamento, e a demanda decorre de necessidade previamente identificada pela área gestora, estando coerente com as prioridades e objetivos institucionais do Município.

Ressalta-se, ainda, que há previsão orçamentária suficiente para a futura contratação, amparada nas dotações constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que a despesa possa ser regularmente empenhada e executada quando do prosseguimento do processo.

Dessa forma, a presente necessidade encontra-se compatível com o planejamento e a programação orçamentária da Administração Municipal, atendendo ao princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**III - Requisitos da contratação;**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**3.1 Requisitos técnicos da contratação**

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: EMEI vovó Amália;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção e reforma de edificação, conforme quantitativos e parcela de maior relevância previstos nos projetos;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;
- g) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

**3.2 Requisitos de sustentabilidade:**



Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

As quantidades previstas para a contratação foram definidas juntamente com o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento de Santo Augusto/RS e o responsável técnico pelo projeto dizem respeito somente ao quantitativo necessário para a realização do projeto. A tabela completa de serviços e materiais que compõe a contratação segue em anexo.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

No presente estudo, foram analisadas as alternativas tecnicamente possíveis para atender à necessidade de reformas gerais da estrutura externa da Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Amália. O levantamento de mercado indica que existem, em linhas gerais, as seguintes formas de suprir essa demanda, a saber:

- a) **Aquisição somente dos materiais:** Nesta alternativa, seriam adquiridos pela administração o somente os materiais necessários e a execução do projeto ficaria a cargo de servidores deste município, o que mostrou-se inviável devido ao baixo número de servidores com as habilidades necessárias à execução desta obra.
- b) **Aquisição dos materiais e contratação de empresa para a execução da obra, separadamente:** Neste cenário, a administração adquire os materiais e contrata separadamente empresa para a execução da obra, o que não se mostrou adequado tendo em vista que esta opção diminui o número de empresas interessadas na execução da referida obra.
- c) **Contratação única de empresa especializada no ramo para execução do projeto com fornecimento dos materiais necessários:** Esta alternativa mostrou-se a mais adequada uma vez que a empresa fica responsável pela execução da obra e pelo fornecimento de todos os materiais necessários para tal, incluindo os equipamentos e ferramentas que serão utilizados ao longo da obra.

Diante do contexto desta obra, e após análise comparativa das possibilidades existentes e da natureza da demanda, a empreitada por preço global mostra-se a mais adequada ao caso concreto, uma vez que o projeto básico da obra está completamente definido e os quantitativos são estáveis, permitindo a contratação por preço certo e total, o que confere maior previsibilidade orçamentária e simplifica a fiscalização, sendo a escolha mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, pois assegura clareza quanto ao escopo, controle do custo total e celeridade na execução da obra.

Diante do exposto e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

### **5.1 da modalidade de licitação "CONCORRÊNCIA"**

A escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as



empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso II, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

A escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns. Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, que segue anexo ao presente estudo.

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

O estudo em tela busca proporcionar melhoria da infraestrutura física da escola, com espaços seguros, confortáveis e adequados para as atividades pedagógicas e recreativas.

A execução adequada dos serviços resultará em ambientes seguros, confortáveis, revitalizados e de uso contínuo, elevando a qualidade do ensino e a valorização do espaço escolar.

Ao realizar a contratação de empresa especializada para execução da referida obra, a Secretaria Municipal de Educação pretende atender às normas de acessibilidade e segurança e, conseqüentemente um ambiente adequado e seguro aos alunos da Rede municipal de Ensino.

As intervenções previstas no projeto técnico visam manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada nos documentos que seguem em anexo.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**



O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução da obra em questão não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

**X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Com a execução das obras e serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se alcançar a melhoria efetiva da infraestrutura física da EMEI Vovó Amália, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, salubres e adequados às atividades pedagógicas da educação infantil. A modernização das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, bem como a substituição de revestimentos, pisos, luminárias e elementos construtivos deteriorados, visa eliminar riscos à saúde e à segurança dos usuários, garantindo condições apropriadas de uso contínuo da edificação.

Espera-se, ainda, a adequação dos espaços internos às necessidades atuais da unidade escolar, com melhor organização e aproveitamento das áreas, promovendo maior conforto térmico e visual, iluminação adequada e condições sanitárias compatíveis com as normas vigentes. A construção de novos banheiros e a renovação das redes de água e esgoto contribuirão diretamente para a higiene, bem-estar e dignidade das crianças, servidores e demais usuários do ambiente escolar.

Do ponto de vista da gestão pública, os resultados pretendidos incluem a redução de custos futuros com manutenção corretiva, em razão da substituição de sistemas obsoletos por soluções mais duráveis e eficientes, além da valorização e preservação do patrimônio público municipal. A contratação integrada dos serviços permitirá maior controle da execução, previsibilidade orçamentária e melhor acompanhamento dos resultados.

Por fim, a execução da obra contribuirá para a qualificação do ambiente educacional, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças, o desempenho das atividades pedagógicas e o fortalecimento do vínculo da comunidade escolar com o espaço público, atendendo ao interesse público e às diretrizes de eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços educacionais.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato eventualmente decorrente deste Estudo Técnico Preliminar serão exercidos pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor, ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir



e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Gestor do Contrato:** Eliane Teresinha Paier.

**Fiscal Técnico:** Thaís Cristine Schulz.

**Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):** Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz / Cristiano Schirmer

#### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### **XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

#### **XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade**



**a que se destina;**

Trata-se de Obra Comum de Engenharia, pois a sua execução é aquela cujos métodos construtivos são usuais e padronizados, podendo ser realizada por empresas de engenharia sem necessidade de conhecimento técnico altamente especializado. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a contratação do objeto, sendo ele a contratação de empresa para execução de projeto de reformas e adequações na infraestrutura física da EMEI Vovó Amália, segundo as condições e especificações previstas neste ETP por meio da Concorrência.

Desta forma, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 17 de outubro de 2025.

*Eliane Ilgenfritz*

Eliane Ilgenfritz  
Oficial Administrativo  
Matrícula 3162-01

Eliane Teresinha Paier  
Secretária Municipal de  
Educação

*Lilian Baungratz de Oliveira*

Lilian Baungratz de Oliveira  
Secretária Municipal de  
Educação Interina  
Portaria: 27.366